

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de cortador de gaxeta portátil para ser utilizado na Estação de Captação de Água.

### 2. VALORES ESTIMADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R\$ - UNIT	R\$-TOTAL
01	Cortador de Gaxeta portátil tipo alicate, com batentes de 45° e marcações para cortes de 15°, 30° e 90°.  Especificações: Material: metal, manga de borracha Tamanho: 22 cm de comprimento Tamanho da abertura: 35 mm  Referência: Cortador de Gaxeta de Bolso Tipo Alicate Carrara	UN.	3	1.630,16	4.890,48
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 4.890,48</b>

2.1. Foi realizado o levantamento do custo do objeto no mercado, respeitando-se o Decreto Municipal nº 8.507/2023. Da pesquisa efetuada, chegou-se à conclusão que o preço a ser considerado para a contratação será o de menor valor apresentado obtido através de orçamentos, **O valor obtido foi de R\$4.890,48 (quatro mil oitocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)**

2.2. Não serão aceitos valores globais maiores que os preços fixados neste Termo.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição do cortador de gaxeta é essencial para garantir a manutenção eficiente e segura das bombas instaladas na Estação de Captação de Água Bruta. Durante a operação contínua dessas bombas, é necessária a substituição periódica das gaxetas utilizadas na vedação dos eixos, evitando vazamentos e garantindo o correto funcionamento dos equipamentos.

Atualmente, as realizações dos cortes nas gaxetas são realizadas sem uso de ferramenta específica, utilizando métodos menos precisos, o que pode resultar em cortes irregulares, desperdício de material e até comprometimento da vedação das bombas, aumentando o risco de falhas operacionais e paradas não programadas.

A utilização do cortador de gaxeta adequado proporcionará:

- Maior precisão e padronização nos cortes, garantindo melhor vedação das bombas;
- Redução do desperdício de material, otimizando o uso das gaxetas;
- Aumento da segurança dos operadores, minimizando riscos de acidentes com ferramentas inadequadas;
- Melhoria na eficiência operacional, reduzindo o tempo necessário para as manutenções.

Dessa forma, a aquisição do cortador de gaxeta se justifica pela necessidade de aprimorar o processo de manutenção preventiva e corretiva das bombas da Estação de Captação de Água Bruta, garantindo a continuidade da operação e a preservação dos equipamentos, além de contribuir para a eficiência do sistema de abastecimento de água.

#### **4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em até 10 (dez) dias, a contar da emissão da Autorização de Compra pela SAECIL.

4.2. A Contratada deverá entregar o objeto por suas expensas, no almoxarifado da SAECIL, sito à Rua Padre Julião nº 971 – Centro – Leme/SP, das 7h às 16 h, em dias úteis.

4.3. O produto não será recebido na hipótese de não corresponder às especificações constantes neste Termo, devendo ser substituído pela Contratada em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

4.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências da inexecução.

#### **5. GARANTIA**

5.1. Os materiais deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.

5.2. Em caso de defeito ou qualquer problema relacionado a fabricação e funcionalidade do mesmo, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da SAECIL à empresa. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.



## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, em **até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

6.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

6.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: [compras@saecil.com.br](mailto:compras@saecil.com.br), onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

6.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou Pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldarão diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às

suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a). Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b). Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

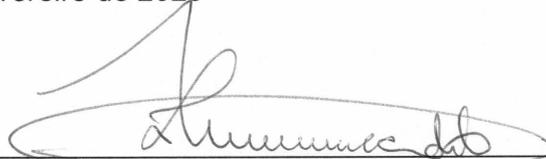
## 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.02.175120042.2.253 – 3.3.90.30.00 do orçamento dos exercícios vigente.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021

Leme/SP, 21 de fevereiro de 2025



Clárcio Fernando Mercadante  
Divisão Técnica de Serviços de Água



Daiane M. Bertini Chiquetto  
Depto. de Operações de Serviços de Água